



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
PROCESSO Nº 23986/2025

LICITAÇÃO DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, à Rua Episcopal, 1575, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 45.358.249/0001-01, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** – que será regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 872 de 20 de dezembro de 2024, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016 além das demais disposições legais aplicáveis com o objetivo de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO VETERINÁRIO AMBULATORIAL, CIRÚRGICO, EXAMES E MEDICAÇÕES PARA CÃES E GATOS TUTELADOS POR MUNÍCIPES EM VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, DE ACORDO COM A LEI 18.059/2016, CAPÍTULO VI, ART. 20º, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme demais especificações que se encontram descritas no presente Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

O presente Edital poderá ser consultado na Sala de Licitações, localizada na Rua Episcopal, 1.575, 3º andar, Centro, São Carlos/SP, no horário de expediente normal, ou seja, de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 17h00min, obtido no site desta Administração: <https://servico.saocarlos.sp.gov.br/licitacao/exibe-licitacoes.php?dados=Pregao%20Eletronico@2026@saocarlos.sp.gov.br>, ou em <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

LIMITE DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS será até às **09h30min** do dia **04/02/2026**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **09h30min** do dia **04/02/2026**.

MODO DE DISPUTA: A etapa de lances da sessão pública será realizada pelo modo de disputa aberto, com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

LANCES: fica estabelecido o percentual mínimo de 0,5% (meio por cento) entre os lances ofertados durante a sessão.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por mensagem eletrônica (*e-mail*), conforme abaixo, informando o número da licitação: *e-mail*: licitacao@saocarlos.sp.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

DOS ANEXOS:

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO II – MINUTAS DOS ANEXOS DO TCE;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO;

ANEXO IV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO VI – DOS LOTES E ORÇAMENTO BÁSICO;

ANEXO VII – MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO;

ANEXO VIII – TERMO DE COMPROMISSO;

ANEXO IX – TERMO DE CONHECIMENTO PLENO DE OBJETO;

ANEXO X – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Pregão Eletrônico é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO VETERINÁRIO AMBULATORIAL, CIRÚRGICO, EXAMES E MEDICAÇÕES PARA CÃES E GATOS TUTELADOS POR MUNÍCIPES EM VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, DE ACORDO COM A LEI 18.059/2016, CAPÍTULO VI, ART. 20º, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especificações deste instrumento convocatório e seus anexos.

2. DO PROCEDIMENTO

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional do Departamento de Tecnologia da Informação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS.

2.2. O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o B.B. e o MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, entidade responsável pelo provimento de solução eletrônica para os órgãos integrantes da Administração Pública do Município de São Carlos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Departamento de Licitação - Seção de Licitações da Secretaria Municipal da Justiça, denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

3.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.3. Os interessados que estiverem em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

3.2.4. Cooperativas, conforme Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Trabalho nos autos do Inquérito Civil nº 000004.200 1.15.003/6-50

3.2.5. Aquele que for servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.4. O impedimento de que trata o item **3.2.2.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

4.2. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

4.2.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. A chave de identificação e a senha poderão ter validade de até 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.5.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5.3. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.

4.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E FORMULAÇÃO DOS LANCES NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. Os licitantes deverão encaminhar **exclusivamente via sistema**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, em campo próprio do sistema, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública.

5.1.1. Os arquivos deverão ser inseridos seguindo as instruções descritas no portal do site licitações-e, através do link: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/media/instrucoes-novo-licitacoes.pdf>;

5.1.2. Esta Administração não se responsabiliza pela impossibilidade de visualização de arquivos, acarretando em desclassificação do licitante.

5.2. O licitante deverá registrar sua proposta em campo próprio do sistema licitações-e, acessando o menu opções da licitação, a opção "**incluir proposta**". Será emitido um alerta antes da confirmação informando a necessidade da inclusão dos documentos de habilitação em outra opção.

5.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.3.1. Descrição: com a descrição resumida do item, contendo marca, modelo e fabricante do(s) produto(s) ofertado(s);

5.3.3.1.1. Quando o licitante for o próprio fabricante, deverá colocar como "marca própria", para que não haja identificação;

5.3.2. Valor unitário para cada item que compõem o lote;

5.3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3.4. O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.6.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.6.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.6.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.6.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.6. ou 5.7. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.10.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **vinte e quatro horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico desta Administração e no sistema licitações-e.

5.11. A etapa de lances da sessão pública será pelo modo de disputa aberto, conforme estabelecido no preâmbulo deste edital.

5.11.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de envio e lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.11.2.1. Lances intermediários são aqueles que não cobrem a melhor oferta, disputando as demais colocações do pregão.

5.11.3. Caso não haja novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.11.3.1. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.3.2. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

5.12. Encerrada a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos do artigo 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

5.13. Para os fins do item 5.12., entende-se por empate aquelas situações em que os lances ofertados pela ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance classificado.

5.14. Não se aplicará a regra da preferência prevista pelo item 5.12., quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por ME e EPP ou quando se tratar de lote correspondente à Cota Reservada correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

5.15. Ocorrendo o empate de que trata o subitem 5.12., sem que se configure a situação descrita no subitem 5.13., a ME ou EPP com melhor colocação no certame será convocada para ofertar lance inferior àquele que inicialmente era o melhor classificado, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a contar do encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.16.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.16.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.16.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.16.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.16.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.16.2.2. Empresas brasileiras;

5.16.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.16.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

6. DA PROPOSTA ENVIADA AO PREGOEIRO

6.1. O licitante terá **24 (vinte e quatro) horas** para enviar a proposta readequada, através do sistema, após a convocação via chat e/ou por e-mail por parte do pregoeiro, devendo obedecer aos seguintes critérios:

6.1.1. Deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada, rubricada e assinada por seu representante legal, preferencialmente apresentada em páginas numeradas sequencialmente, em uma via original, contendo os seguintes elementos de forma clara e expressa:

a) Número do processo e do pregão.

b) Razão social, endereço, CNPJ, inscrição estadual e nome do banco, o número da agência e da conta corrente em nome da licitante, onde será efetuado o pagamento.

c) Nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato com a Prefeitura.

d) Preços cotados em moeda corrente nacional, com até 2 (duas) casas decimais, devendo constar valor unitário e total, e ainda o valor global da proposta, em algarismo e por extenso.

• No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

• E, entre preços unitários e totais, os primeiros.

e) Descrição precisa do item.

f) Declaração que na proposta apresentada estão inclusos todos os custos e as despesas, tais como: impostos, taxas, encargos e transporte para as entregas, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o resarcimento de custos não considerados para elaboração da mesma, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

6.1.2. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.1.3. A marca dos produtos deverá ser obrigatoriamente especificada, idêntica a apresentada no sistema licitações-e, sob pena de **desclassificação**, quando aplicável.

6.1.4. Não serão admitidos **valores unitários ou totais acima dos apresentados na Planilha de Orçamento Estimativo, bem como quaisquer valores superiores aos informados na proposta eletrônica**.

6.1.4.1. Quando ocorrer a situação descrita, a licitante terá sua proposta desclassificada.

6.1.5. Verificar no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO V)** quanto à amostra/catálogo descritivo, **local de retirada e entrega dos mesmos**, documentos a serem entregues com as amostras, quando aplicável, além das demais informações nele contidas.

6.1.6. Reserva-se o direito à Unidade Requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, se e somente se, houver queixa técnica ou suspeita de irregularidade do fornecedor, a fim de comprovar a qualidade do produto contratado, subsidiando assim a opção de análise.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

6.1.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem falhas ou defeitos de fabricação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da respectiva comunicação, salvo quando o defeito for comprovadamente provocado por uso indevido.

6.1.8. Negociações de preços após finalizada a etapa de lances não implicam na suspensão do prazo de inserção de proposta readequada no sistema, conforme previsto no item 6.1. do Edital.

6.2. O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua apresentação.

6.3. É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, o que será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

6.4. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

6.6.3. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.4. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no artigo 155, § 2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

6.9. A Equipe recomenda aos Licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar o Contrato com o Município.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.4. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 7.2 e 7.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

7.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstaciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7.6. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.2. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.6.3. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Relação de Apenados:

7.6.3.1. Relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que sofreram penas em procedimentos licitatórios ou contratações de que participaram, nos órgãos indicados, nos termos das instruções vigentes;

7.6.3.2. Relação das pessoas físicas ou jurídicas que estão impedidas de contratar com a administração pública e/ou de receber benefícios ou incentivos fiscais, por determinação judicial. <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento>

7.6.4. Corregedoria Geral da Administração do Governo do Estado de São Paulo - Sanções Administrativas - Impõem a pessoas físicas e jurídicas a proibição de licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Estado de São Paulo. <http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>

7.6.5. Tribunal de Contas da União <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:12943541728647::NO:3,4,6::>

7.6.6. Conselho Nacional de Justiça http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

7.7. Constatada a ausência de condições de participação, o Pregoeiro considerará o licitante impedido de participar do certame.

7.7.1. O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

7.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.9. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.9.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.10. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.11. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

7.11.1. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.12. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.12.1. Contiver vícios insanáveis;

7.12.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.12.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.12.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.12.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.13. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.13.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.13.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.13.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.13.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.13.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.13.4. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta, sendo o mesmo desclassificado.

7.15.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15.2. Os resultados das avaliações poderão ser divulgados por meio de mensagem no sistema, ou através de outro meio hábil de divulgação para todos os participantes.

7.15.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia, nos termos da Lei Federal nº 13.726/2018.

8.4. O pregoeiro poderá verificar em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, constituindo meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.4.1. As certidões verificadas que tiverem emissão imediata serão consideradas para fins de habilitação.

8.4.2. A Administração não se responsabiliza pela emissão de certidões que dependam de recolhimento de taxa e/ou emolumentos para a sua efetiva emissão.

8.5. Os documentos exigidos para habilitação técnica serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após convocação por parte do pregoeiro:

8.6. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.8. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro, com o apoio da equipe poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 6.1.

8.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.11. Para fins de **habilitação**, deverão ser apresentados os seguintes documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:

8.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

8.11.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

8.11.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante apresentação das seguintes certidões:

8.11.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

8.11.3.1.1. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

8.11.3.1.2. A certidão a que se refere o caput abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU, conforme portaria conjunta RFB / PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

8.11.3.2. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;

8.11.3.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio da licitante participante, inscritos em dívida ativa, obtida em SP no site www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/pages/pagamento/gareLiquidacao.jsf ou equivalente, de acordo com a legislação fiscal de cada Estado.

8.11.4. Prova de regularidade perante o sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa. (Dispensável no caso de apresentação de certidão conjunta prevista no item 8.3.3.1.)

8.11.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

8.11.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.11.7. As microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas em participar do certame deverão declarar sua condição nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 15.247/2010, conforme Anexo III deste edital.

8.11.7.1. Como condição de enquadramento deverá ser observado o faturamento bruto, apurado através de Balanço Patrimonial, conforme legislação vigente.

8.11.8. Se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.

8.11.8.1. O prazo assegurado no subitem **8.11.8** terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado arrematante do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

8.11.8.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem **8.11.8.** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

8.12. O documento a ser apresentado relativo à **habilitação jurídica** será o seguinte:

8.12.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.13. Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos à **qualificação técnica** serão os seguintes:

8.13.1. Atestados de capacidade técnico-operacional referentes a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária especificados no contrato social vigente da licitante e **compatíveis com o objeto deste edital**.

8.14. Declaração de Idoneidade, conforme modelo do Anexo I, que deverá ser preenchido com os dados da empresa nos locais indicados em itálico.

8.15. A documentação relativa à qualificação **econômico-financeira** será composta pelos seguintes documentos:

8.15.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedados sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde os mesmos foram transcritos, devidamente assinadas pelo(s) técnico(s) legalmente habilitado(s), bem como os Termos de Abertura e Encerramento do Diário Geral Registrados na Junta Comercial do Estado ou no Cartório competente. As empresas que realizam escrituração digital via SPED contábil devem apresentar o Balanço Patrimonial e o Termo de Abertura e Encerramento do Diário Geral, bem como o recibo de entrega digital.

8.15.1.1. As microempresas individuais, microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL, desobrigadas de manter escrituração contábil, bem como aquelas constituídas há menos de 12 meses **deverão** apresentar balanço simplificado ou balanço de abertura do último exercício social ou do período de sua constituição, devidamente assinado pelo(s) técnico(s) legalmente habilitado(s), sem a formalidade de publicação ou registro, na forma da Resolução nº 1.418/2012 do Conselho Federal de Contabilidade – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

8.15.1.2. O Balanço patrimonial relativo aos itens anteriores **deve conter, no mínimo**, Termo de abertura e encerramento, as contas do ativo e do passivo do último exercício fiscal e do anterior, indicação do Patrimônio Líquido, o resultado do exercício (DRE) e eventuais notas explicativas.

8.15.1.3. A única exceção permitida ao item **8.14.1.2** diz respeito ao previsto no artigo 3º do decreto nº 8.538 de 06/10/2015, para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais. Nesta condição, não será exigida a apresentação de balanço patrimonial por estas empresas.

8.16. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

8.17. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

8.18. Caso a empresa arrematante não comprove sua habilitação será convocado o próximo licitante na ordem de classificação, sendo este notificado via licitações-e e/ou e-mail para que **manifeste seu interesse em 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação**. Após a confirmação do interesse, será concedido o mesmo prazo do **item 6.1** para entrega da proposta e documentação de habilitação. Se o licitante não se manifestar dentro do prazo fixado, entender-se-á seu não interesse em fornecer.

8.18.1. É de inteira responsabilidade do licitante o **cadastro de seus dados no <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>**, inclusive o e-mail que será exclusivamente utilizado para encaminharmos notificações de convocação para os lotes do pregão em questão.

8.18.1.1. Caso não seja possível contato via e-mail para encaminharmos notificações, sendo o mesmo cadastrado erroneamente ou ainda não ter sido cadastrado, é de responsabilidade da empresa o acompanhamento da licitação pelo site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

8.19. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

8.20. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

8.21. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

8.22. Os documentos apresentados para habilitação são definitivos, não sendo admissível substituição ou posterior inclusão de documentos, com exceção do disposto nos subitens **8.7.1 e 8.7.2**.

9. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

9.1. O valor máximo fixado para o presente edital é de R\$ 11.574.534,36 (onze milhões quinhentos e setenta e quatro mil quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos).

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@saocarlos.sp.gov.br

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto ao vencedor, mediante autorização do(a) Sr(a) Secretário(a) Municipal, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

12.2. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de São Carlos, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

13.2. O pagamento devido pelo Município será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.

13.3. Fica estabelecida a obrigação da retenção na fonte do imposto de renda a todos os contratos vigentes e vindouros firmados pela Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, em observância das hipóteses de retenção de imposto de renda previstas no Decreto Municipal nº 551/23 e na IN RFB nº 1234/2012:

13.3.1. A contratada fica obrigada a destacar o valor de imposto de renda a ser retido pertinente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado ou comprovação conforme §§ 5º e 6º do artigo 1º do Decreto Municipal nº 551/23, sob pena de não aceitação ou devolução do documento fiscal para ajustes necessários.

13.4. Em caso de atraso no pagamento devido à contratada, por motivo que não lhe seja imputável, os valores devidos serão atualizados monetariamente, desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos financeiros correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Ficha: 620 - Dotação: 42.05.18.541.2083.2.099.3.3.90.39.01.1100000

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

15.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de dez (10) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.4. Poderão ser formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, tanto em relação ao período quanto às quantidades, contados a partir da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

15.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.9 As hipóteses de previsão de preços diferenciados, o quantitativo mínimo de cada item possível de aquisição, as condições para alteração dos preços registrados, bem como as hipóteses de cancelamento da Ata de Registro de Preços e a possibilidade de adesão à Ata, deverão seguir as orientações contidas no Termo de Referência.

16. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital; ou

16.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O Município designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preço a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E BEM-ESTAR ANIMAL, que terá a incumbência de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Seção III e Subseção I e seus artigos e suas alterações posteriores do Decreto Municipal nº 872/2024, cabendo, contudo, à Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico a condução do conjunto de procedimentos do certame para o registro de preços.

17.2. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP, e ainda os atos previstos na Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº. 872/2024, em especial na Seção III – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

18.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

18.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

18.1.6. Fraudar a licitação

18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.1.9. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

18.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa;

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

18.3.2. As peculiaridades do caso concreto

18.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

18.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

18.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1., 18.1.2., 18.1.3. e 18.1.4.0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.5., 18.1.6., 18.1.7., 18.1.8. e 18.1.9., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1., 18.1.2., 18.1.3. e 18.1.4., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.5., 18.1.6., 18.1.7., 18.1.8. e 18.1.9., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1., 18.1.2., 18.1.3. e 18.1.4. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O proponente vencedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução da obrigação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

19.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.4. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

19.4.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.6. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis.

A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.7. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <http://servico.saocarlos.sp.gov.br/licitacao/exibe-licitacoes.php?dados=Pregao%20Eletronico@2026@saocarlos.sp.gov.br>, ou em <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

19.12. A autoridade competente, para determinar a contratação, poderá revogar a licitação, mediante autorização do(a) Sr(a) Secretário(a) Municipal, em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.13. Fica a Contratada obrigada a cumprir os direitos trabalhistas previstos na legislação em vigor, pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto do contrato, sob pena de suspensão temporária do direito de contratar com o Município, bem como, a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, caso esta esteja em situação de mora salarial, conforme Termo de Ajustamento de Conduta, firmado com o Ministério Público do Trabalho, nos autos do Inquérito nº 000647.2013.15.003/7-51.

19.14. Fica eleito o FORO da COMARCA DE SÃO CARLOS SP, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar, para dirimir-se eventuais litígios oriundos do presente Edital.

São Carlos, 12 de janeiro de 2026

ALEXANDRE WELLINGTON DE SOUZA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Bem-Estar Animal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico
São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

A Empresa (*indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico - e-mail, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco, sendo que os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação*), em atendimento às disposições do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026, DECLARA:**

- 1) Que tem pleno conhecimento e concorda com os termos deste Edital e seus Anexos;
- 2) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- 3) Que o prazo de validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da abertura deste Pregão;
- 4) Que tem ciência dos prazos de entrega estabelecidos no Edital.
- 5) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 6) Que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenada com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontrem pendentes ou sem que tenha sido reabilitada perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- 7) O pleno atendimento aos requisitos de habilitação, estando ciente que, constatada a inveracidade de quaisquer das informações e/ou de documentos fornecidos, poderá sofrer as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8) O pleno conhecimento sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, conforme previsto na Lei nº 12.846/13.

São Carlos ____ de ____ de ____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico
São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO II – ANEXOS DO TCE (em atendimento à Instrução nº 01/2020)

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CNPJ Nº:

CONTRATADA: CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura. LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (NOME, CARGO, E-MAIL E ASSINATURA)

Este anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas dos licitantes vencedores das licitações, por ocasião da assinatura das Atas de Registro de Preços ou Contratos. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico
São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO

A empresa (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, e Inscrição Estadual XXXXXXXXXX, situada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu (representante legal / sócio / procurador), o(a) Sr.(a) (nome), portador do RG nº XX.XXX.XXX-X e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, em atenção ao edital do Processo Licitatório supra mencionado, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis (art. 299 do Código Penal), sua condição de (**declarar se é Microempresa OU Empresa de Pequeno Porte**), nos termos da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, encontrando-se legalmente apta a exercer os benefícios de que trata o Capítulo V, tendo receita bruta compatível com o que preconizam os incisos I e II do artigo 3º e não incidindo em nenhum dos impedimentos de que trata o § 4º do mesmo artigo.

Atenciosamente,

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO IV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E BEM ESTAR ANIMAL

Conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 – Art. 18, nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIII do §1º e no Decreto Municipal nº. 872/2024, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

O objeto deste ETP é a contratação de serviços médico veterinário ambulatorial, cirúrgico, exames e medicações para cães e gatos tutelados por municípios em vulnerabilidade socioeconômica do Município de São Carlos, de acordo com a lei 18.059/2016, capítulo VI, art. 20º.

2 - CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

A classificação do objeto supra, verifica-se que trata de bens comuns, de acordo com o Art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/21, uma vez que as especificações adotadas são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende adquirir.

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação da prestação de serviços acima elencada atenderá às necessidades de prestação de Serviço Médico Veterinário Ambulatorial de baixa complexidade, exames, medicações, internações e cirurgias, bem como, o atendimento de urgência e emergência aos sábados, domingos, feriados e fora do horário comercial para atender às necessidades dos cães e gatos tutelados por municípios em vulnerabilidade socioeconômica do Município de São Carlos, em atenção a Lei Municipal 18.059/2016 Capítulo VI, art.20.

O crescimento da cidade de São Carlos impõe ao Poder Público Municipal novos desafios e maior demanda de serviços que tendem a colapsar a estrutura existente atual, reduzindo a capacidade de atendimentos internos necessários a fim de garantir boa execução dos trabalhos. No caso específico dos serviços veterinários oferecidos aos animais dos municípios, a quantidade e complexidade de solicitações está muito além da capacidade de respostas do Departamento de Controle e Defesa Animal, colocando de forma indireta animais em risco.

Inclusive, se mostrando necessária a disponibilização do serviço no período após horário comercial, bem como, aos sábados, domingos e feriados.

4 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Este objeto NÃO foi apontado pela SMDRBEA no PCA (Plano de Contratação Anual), realizado no ano de 2024 e encaminhado para o Departamento de Licitação (DL) da Prefeitura Municipal de São Carlos, uma vez que não era prática desta Prefeitura a utilização desse sistema.

Informamos que para o exercício de 2026 este objeto já foi previsto no PCA.

5 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos necessários para a presente contratação são:

- Os serviços deverão ser prestados no local da(s) empresa(s) que deverá possuir profissionais credenciados, instalações, aparelhamento e autorizações para tal exercício.
- Para comprovação da qualificação técnica a interessada deverá apresentar os documentos listados no Termo de Referência, item 15. *Documentos Referentes à Qualificação Técnica*.
- Para a execução dos serviços, a Contratada deverá dispor de:
-infraestrutura adequada; clínica médica veterinária contendo toda a infraestrutura física e materiais permanentes adequados para a realização dos atendimentos em conformidade com as normas do Conselho Federal de Medicina Veterinária - CFMV. O estabelecimento médico veterinário, especialmente o ambulatório, destinado para prestação do serviço deverá estar em perfeitas condições higiênico sanitárias, com as devidas licenças e documentações regularizadas, equipado em conformidade com as resoluções do CFMV e CRMV – SP e com as exigências das entidades sanitárias e ambientais municipais, estaduais e nacionais, estando sujeito à fiscalização pelos órgãos competentes. Além disso, deverá dispor de todo material de enfermagem e de consumo necessário para os procedimentos solicitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

- quadro de pessoal composto por, no mínimo, 01 (um) médico veterinário responsável pelo atendimento, com ao menos três anos de experiência, e auxiliares operacionais capacitados para executar o manejo dos animais em todas as etapas dos procedimentos. Os profissionais devem estar em dia com as suas obrigações junto aos respectivos Conselhos de Classe
- d) Efetuar a prestação de serviço, no prazo e locais indicados, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações dos serviços realizados.
- e) Apresentar no prazo máximo de 40 (quarenta) dias o local onde serão executados os atendimentos, em conformidade com este edital e com a legislação vigente para este serviço;
- f) Atender até 15 (quinze) animais por dia para o lote 1 e até 5 (cinco) animais por dia para o lote 2;
- g) Utilizar/realizar os exames descritos no Termo de Referência, tabela referente ao item 3. *Especificações dos Lotes* em restrita necessidade avaliada por médico veterinário da contratada;
- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do serviço, com a devida comprovação;
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação para os profissionais e para as instalações, bem como junto aos órgãos oficiais que regulamentam esta prestação de serviço;
- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- k) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- l) Responsabilizar-se pelo fornecimento dos EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e uniforme em quantidade suficiente, adequados e compatíveis com a execução dos serviços;
- m) Preencher, assinar e enviar mensalmente planilha com controle mensal de serviços executados, endereçando ao Departamento de Controle e Defesa Animal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Bem-Estar Animal.

Exigências relativas à habilitação jurídica fiscal e trabalhista, bem como os critérios de qualificação econômico-financeira, serão de acordo com a legislação e constarão no Edital.

6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A quantidade estipulada nos itens desta licitação, baseia-se na execução dos contratos anteriores.

Ainda em relação a este quantitativo, houve também a adição de novos procedimentos, que mostraram-se necessários durante a execução dos contratos anteriores que por não contemplarem tais procedimentos não puderam ser realizados.

Informo ainda que foi anexado ao processo desta licitação (23986/2025) os contratos 39/2024 – Clínica Veterinária Clube dos Bichos LTDA, CNPJ 48.052.673/0001-11 e 40/2024 – Rodrigo Nonato Petrilli – ME, CNPJ 17.607.520/0001-60 junto a esta municipalidade.

7 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

De acordo com o inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o levantamento de mercado é uma etapa crucial para identificar alternativas viáveis e justificar técnica e economicamente a solução escolhida para atender à necessidade da Administração Pública.

Além disso, um levantamento bem-feito pode contribuir para a transparência do processo de compra, promovendo a concorrência saudável entre os fornecedores e, consequentemente, resultando em melhores preços e qualidade para os produtos adquiridos.

A adoção da modalidade de registro de preços para a aquisição parcelada dos serviços licitados para atender a demanda da Prefeitura Municipal de São Carlos, justifica-se pela busca por eficiência, economia, e transparência no processo de compras públicas.

A eficiência na contratação se deve ao fato de a modalidade de registro de preços permitir à Administração Pública contratar uma única vez os fornecedores que oferecerem as melhores condições, com preços e prazos vantajosos, para a aquisição dos itens solicitados.

Esse procedimento facilita a aquisição dos serviços conforme a necessidade, dentro de um período de validade do registro, sem a necessidade de repetição de processos licitatórios a cada nova demanda, agilizando a realização do serviço para atender a demanda da Prefeitura Municipal de São Carlos.

A economia e redução de custos decorre da possibilidade de a Administração Pública negociar condições mais vantajosas com fornecedores, uma vez que a demanda é prevista e centralizada. Isso permite a obtenção de preços mais competitivos e melhores condições de pagamento, aproveitando-se do potencial de compra em maior escala, o que resulta em uma significativa redução de custos em relação à compra avulsa e individualizada, respeitando ainda a aquisição dos itens de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante.

Ademais, a utilização do registro de preços viabiliza um planejamento de compras mais adequado, com a definição de quantidades, prazos e valores estabelecidos previamente. Isso proporciona maior controle sobre os recursos públicos, evitando a aquisição desnecessária dos serviços e garantindo que estes sejam adquiridos conforme a necessidade real da Prefeitura Municipal de São Carlos.

A modalidade ainda confere flexibilidade na aquisição, permitindo que os itens sejam adquiridos conforme a necessidade, sem um compromisso rígido de compras imediatas. Essa flexibilidade é especialmente importante para os produtos licitados em questão,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

que podem ser adquiridos de forma parcelada ao longo de um período, de acordo com a disponibilidade orçamentária e a demanda da Prefeitura Municipal de São Carlos.

Outrossim, o processo de registro de preços está previsto na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações) e é um mecanismo que permite à Administração Pública adquirir bens e serviços de forma mais eficiente, atendendo aos princípios de legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência.

De igual modo, a escolha da modalidade de pregão eletrônico para a licitação de registro de preços para a contratação do objeto licitado para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Bem-Estar Animal justifica-se com base na eficiência e agilidade no processo licitatório, considerando que o pregão eletrônico é uma modalidade que permite uma tramitação mais célere e eficiente. A utilização de sistemas eletrônicos reduz o tempo de análise, apresentação de propostas e decisões, garantindo a celeridade do processo licitatório.

O acesso ampliado aos licitantes e maior competitividade é ponto relevante na modalidade escolhida, uma vez que propicia a participação de licitantes de qualquer parte do território nacional, permitindo uma maior competitividade e, consequentemente, a obtenção de propostas mais vantajosas. Além disso, a adoção da modalidade eletrônica reduz os custos operacionais para a administração pública, visto que não há a necessidade de deslocamento físico, impressão de documentos, ou outros custos logísticos associados às licitações presenciais. Dessa forma, o sistema eletrônico permite uma maior transparéncia nas propostas e lances, facilitando a análise de custo-benefício para a escolha do melhor fornecedor.

A transparéncia do processo também é ponto crucial para definição da modalidade, vez que este proporciona um maior controle e rastreabilidade do processo licitatório, visto que todos os atos ficam registrados no sistema. Essa transparéncia fortalece a confiança da sociedade e dos agentes públicos envolvidos no processo.

Portanto, a adoção do pregão eletrônico para esta licitação garante maior eficiência, transparéncia, competitividade, e redução de custos operacionais, atendendo de forma eficaz às necessidades da administração pública e à legislação vigente.

8 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO / MEMÓRIA DE CÁLCULO

A estimativa do valor da aquisição, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, serão disponibilizados no processo eletrônico nº 23986/2025.

Com base na escolha pela solução da contratação de serviços, a estimativa do valor da contratação deve ser baseada em pesquisa de mercado, utilizando-se métodos matemáticos que assegurem a economicidade e a transparéncia. O objetivo é garantir que o valor contratado esteja alinhado às práticas do mercado e seja adequado para atender à necessidade pública.

A pesquisa de preço foi realizada pela servidora de carreira Rafaela Bogas Martins, matrícula 24731, função assistente administrativo. A seleção dos fornecedores observou critérios de representatividade, capacidade de execução e atuação regular no mercado desta licitação, a fim de garantir fidedignidade dos valores coletados, em conformidade com art. 23, § 1º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021. Assim, foram selecionados fornecedores considerando: atuação no mercado específico e localização (clínicas do Município de São Carlos).

Vale enfatizar que em prévia consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas, não foi possível utilizar nenhuma contratação pública, tendo em vista a complexidade desta licitação, que engloba 59 procedimentos no lote 1 e 52 itens no lote 2, mais específico ainda por ser emergencial. Assim, as contratações encontradas não refletiram a real necessidade dos serviços, devido à especificidade desta licitação.

A solicitação de orçamento foi enviada por e-mail a dez (10) fornecedores distintos e atuantes no ramo dos serviços do objeto desta licitação, com o objetivo de obter parâmetros atualizados dos preços praticados no mercado, conforme determina o Art. 23, §1º IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e os Arts. 52 e 54, inciso VIII do Decreto Municipal nº 872/2024 e suas alterações.

Como resultado, três (03) fornecedores retornaram com propostas contendo os valores dos serviços cotados, o que atende ao requisito legal mínimo de obtenção de, pelo menos, três preços válidos para composição das estimativas de valor da contratação.

A pesquisa foi realizada com base em critérios de isonomia, adequação técnica e compatibilidade com os preços praticados no mercado, assegurando a idoneidade e a confiabilidade das cotações utilizadas.

A fim de estipular o preço médio, seguindo as diretrizes dos normativos do Poder Executivo e do Tribunal de Contas do Estado (TCE), foram utilizados os valores fornecidos por estes 03 (três) orçamentos da seguinte maneira: soma do preço unitário de cada item fornecido pelas empresas e em seguida a divisão pelo número de orçamentos coletados para obter o valor médio unitário total.

Os valores coletados de cada orçamento podem ser consultados na planilha de preço médio, anexada a este processo (23986/2025). Nela, encontram-se os valores unitários dos itens, bem como valor total. Além disso, constam também o preço médio individual e valor médio total desta licitação.

Após a realização do levantamento de mercado, devem-se consolidar os valores estimados da contratação. O quadro com os preços dos serviços consta a seguir:

O preço global estimado é de R\$ 11.574.534,36 (onze milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos).

9 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto licitado mostra-se essencial na cuidado e bem-estar no animal, na promoção de saúde pública, controlando doenças que podem ser transmitidas entre animais e humanos e ao permitir que famílias de baixa renda tenham acesso a este serviço.

Dessa forma, contratação proposta visa assegurar a continuidade dos serviços de médico veterinário ambulatorial, cirúrgico, exames e medicações para cães e gatos tutelados por municípios em vulnerabilidade socioeconômica do Município de São Carlos, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Bem-Estar Animal não possui em seu quadro atual médicos veterinários em quantidade suficiente e nem tão pouco estrutura adequada que comporte a demanda licitada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

Em exame da natureza dos serviços que ora se pretende adquirir nessa contratação, verifica-se a necessidade de agrupamento – dois lotes, devendo prevalecer a proposta de menor valor e mais vantajosa à Administração Pública. Sugere-se o objeto em dois lotes, conforme especificações abaixo:

LOTE 1		
Item	Especificação	Quantidade Anual
01	Amputação de membro	30
02	Anestesia Geral	120
03	Anestesia Local	240
04	Aplicação de Solução De Uso Padrão (Fisiol./Ringer/Glicofis.) 250 ML	1.920
05	Aplicação de Transponder (Microchip implantável Padrão ISO11784, ISO11785 medidas: 12x2mm)	5.280
06	Bolsa de sangue	60
07	Colonoscopia	60
08	Caudectomia Terapêutica	120
09	Cesárea Emergencial	120
10	Cirurgia Ortopédica de Alta Complexidade Com Até Três Fraturas	120
11	Cirurgia Ortopédica de Alta Complexidade Com Uma Fratura	120
12	Cirurgia Ortopédica de Baixa Complexidade	120
13	Cistotomia	60
14	Consulta Clínica Generalista	5.280
15	Correção Cirúrgica de Protrusão De Terceira Pálpebra	120
16	Correção de Prolapso Retal	120
17	Desobstrução Uretral	240
18	Ecocardiograma	60
19	Eletrocardiograma	60
20	Endoscopia	60
21	Enucleação	168
22	Esplenectomia	120
23	Eutanásia	240
24	Exame de urina de rotina	240
25	Exame histopatológico (por amostra)	120
26	Extração de dente (por unidade)	400
27	Enterectomia	120
28	Gastrotomia	120
29	Hemograma ALT, creatinina, uréia e glicose	1.200
30	Hemometra	200
31	Herniorrafia Diafragmática	120
32	Herniorrafia Inguinal;	120
33	Herniorrafia Perineal	120
34	Herniorrafia Umbilical	120
35	Internação (Diária)	300
36	Ivermectina Injetável (Dose)	5.280
37	Laparotomia Exploratória	120
38	Mastectomia Parcial	120
39	Mastectomia Parcial C/ Castração	120
40	Mastectomia Total	120
41	Osteossíntese Mandibular/Maxilar	120
42	Otohematoma	120
43	Penectomia	120
44	Piometra	120
45	Quimioterapia com vincristina (por sessão)	120
46	Radiografia com contraste (por imagem)	60



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico
São Carlos, Capital da Tecnologia

47	Raio X Simples (por imagem)	720
48	Raspado De Pele	480
49	Retirada de espinhos	200
50	Retirada de Tumor	200
51	Sutura de Pele	200
52	Tartarectomia - Limpeza De Tártaro	120
53	Teste de Fiv e Felv	360
54	Teste de Parvovirose	360
55	Testes Cinomose	360
56	Testes Erliquiose	360
57	Transfusão de sangue	60
58	Ultrassom	360
59	Vermífugo Oral (Cps)	5.280
60	Videorinoscopia	30

LOTE 2		
Item	Especificação	Quantidade Anual
01	Amputação de membro	30
02	Anestesia Geral	60
03	Anestesia Local	120
04	Aplicação de Solução De Uso Padrão (Fisiol./Ringer/Glicofis.) 250 ML	960
05	Bolsa de sangue	30
06	Colonoscopia	30
07	Caudectomia Terapêutica	60
08	Cesárea Emergencial	60
09	Cirurgia Ortopédica de Alta Complexidade Com Até Três Fraturas	60
10	Cirurgia Ortopédica de Alta Complexidade Com Uma Fratura	60
11	Cirurgia Ortopédica de Baixa Complexidade	60
12	Cistotomia	60
13	Consulta Clínica Generalista	2.640
14	Correção de Prolapso Retal	60
15	Desobstrução Uretral	120
16	Ecocardiograma	60
17	Eletrocardiograma	60
18	Endoscopia	60
19	Enucleação	84
20	Esplenectomia	60
21	Eutanásia	120
22	Exame de urina de rotina	120
23	Exame histopatológico (por amostra)	60
24	Enterectomia	60
25	Gastrotomia	60
26	Hemograma ALT, creatinina, uréia e glicose	600
27	Hemometra	100
28	Herniorrafia Diafragmática	60
29	Herniorrafia Inguinal;	60
30	Herniorrafia Perineal	60
31	Internação (Diária)	200
32	Ivermectina Injetável (Dose)	2.640
33	Laparotomia Exploratória	60
34	Mastectomia Parcial	60
35	Mastectomia Parcial C/ Castração	60
36	Mastectomia Total	60
37	Osteossíntese Mandibular/Maxilar	60



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

38	Otohematoma	60
39	Penectomia	60
40	Piometra	60
41	Raio X Simples (por imagem)	360
42	Raspado De Pele	240
43	Retirada de espinhos	100
44	Retirada de Tumor	60
45	Sutura de Pele	60
46	Teste de Fiv e Felv	180
47	Teste de Parvovirose	180
48	Testes Cinomose	180
49	Testes Erliquiose	180
50	Transfusão de sangue	30
51	Ultrasound	180
52	Videorinoscopia	30

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há aquisições semelhantes pretendidas até o momento nesta Administração Pública.

12 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição dos serviços licitados NÃO foi identificada durante o levantamento das metas e objetivos previstos para o ano de 2024 e devidamente apontados no PCA (Plano de Contratações Anuais), de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

13 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Como resultados desta licitação, pretende-se:

- Incentivar a população ao cuidado de seu animal, evitando situações de maus-tratos e negligência;
- Promover o controle e identificação dos animais do Município, através da implantação de microchips;
- Promover a saúde pública, ao evitar a proliferação de doenças transmissíveis, tanto de animais para animais, quanto de animais para humanos,
- Proporcionar à população vulnerável, oportunidade de cuidar de seus animais, inclusive em casos urgentes e emergenciais, visando o bem-estar do animal.

14 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

15- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

O atendimento veterinário é essencial para o cuidado com os animais e a fim de garantir a saúde pública, evitando transmissão de doenças. Contudo, este serviço gera uma quantidade significativa de resíduos que precisam de cuidado ao serem descartados, pois podem causar sérios riscos à saúde e ao meio ambiente se descartados de forma incorreta.

Dentre os resíduos provenientes de atendimentos veterinários, temos materiais como seringas, agulhas, medicamentos vencidos, cadáver do animal, entre outros. Caso não sejam manuseados e descartados corretamente, tais resíduos poderão oferecer riscos à população em geral e ao meio ambiente.

O descarte de resíduos veterinários é regulamentado no Brasil por leis que impõem normas rígidas sobre como tratar esses materiais, tais como

A Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), Lei nº 12.305/2010, a Resolução CONAMA nº 358/2005 e RDC ANVISA nº 222/2018. Todas abordam sobre diretrizes e regulamentos acerca do descarte e gerenciamento de resíduos, inclusive das clínicas veterinárias.

Dessa forma, sendo responsabilidade das clínicas contratadas, é imprescindível que haja uma gestão adequada dos resíduos provenientes dos atendimentos, seguindo as normas legais existentes, evitando impactos ambientais e riscos à saúde da população como um todo.

16 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com relação aos documentos apresentados e as médias estimativas, essa Administração conclui quanto à razoabilidade e a viabilidade técnica sendo viável dar sequência ao processo de contratação do objeto.

17- APÊNDICES

Não há apêndices neste documento.

18- RESPONSÁVEIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
<p>Fiscal: Caio Bruggner de Melo Solci Secretário Municipal Adjunto Matrícula: 24.736 CPF: 363.951.438-67</p> <p>Gestor: Lucas Eduardo Jordão Diretor do Departamento de Defesa e Controle Animal Matrícula: 26.370 CPF: 523.223.528-10</p>	<p>Alexandre Wellington de Souza Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Bem Estar Animal</p>
	<p>São Carlos, 18 de dezembro de 2025.</p>

19 - APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA
<p>Alexandre Wellington de Souza Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Bem Estar Animal</p> <p>São Carlos, 18 de dezembro de 2025.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Trata-se de Pregão Eletrônico do tipo menor preço por lote com objetivo de registrar preços para eventual contratação de serviços médico veterinário ambulatorial, cirúrgico, exames e medicações para cães e gatos tutelados por municípios em vulnerabilidade socioeconômica do Município de São Carlos, de acordo com a lei 18.059/2016, capítulo VI, art. 20º.

1.2 A prestação de serviços será executada no prazo de 12 (doze) meses, exclusivamente dentro do perímetro urbano do Município de São Carlos, podendo ser prorrogada por igual período nos termos da lei.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação da prestação de serviços acima elencada atenderá às necessidades de prestação de Serviço Médico Veterinário Ambulatorial, exames, medicações, internações e cirurgias, bem como, o atendimento de urgência e emergência aos sábados, domingos, feriados e fora do horário comercial para atender às necessidades dos cães e gatos tutelados por municípios em vulnerabilidade socioeconômica do Município de São Carlos, em atenção a Lei Municipal 18.059/2016 Capítulo VI, art.20.

2.2 O crescimento da cidade de São Carlos impõe ao Poder Público Municipal novos desafios e maior demanda de serviços que tendem a comprometer a estrutura atual, exigindo incremento da capacidade de atendimentos internos necessários a fim de garantir boa execução dos trabalhos. No caso específico dos serviços veterinários oferecidos aos animais dos municípios, a quantidade e complexidade de solicitações está muito além da capacidade de respostas orgânicas do Departamento de Controle e Defesa Animal, colocando de forma indireta animais em risco.

2.3 O atendimento veterinário é um serviço imprescindível, uma vez que visa o bem-estar do animal e promove a saúde pública ao controlar doenças que podem ser transmitidas de animais para humanos. Além disso, este serviço garante que animais da população de baixa renda tenham acesso ao cuidado veterinário, evitando proliferação de doenças, maus tratos e o sofrimento dos mesmos. E, em razão da imprevisibilidade de acidentes e/ou intercorrências de saúde animal, é necessária a disponibilização do serviço no período após horário comercial, bem como, aos sábados, domingos e feriados.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES

3.1 LOTE 1: Atendimento médico ambulatorial e demais procedimentos conforme especificações, de segunda à sexta-feira (exceto feriados) das 08h às 18h.

3.2 LOTE 2: Atendimento médico ambulatorial de urgência e emergência e demais procedimentos conforme especificações, de segunda à sexta-feira das 18h às 08h e 24 horas por dia aos sábados, domingos e feriados.

LOTE 1		
Item	Especificação	Quantidade Anual
01	Amputação de membro	30
02	Anestesia Geral	120
03	Anestesia Local	240
04	Aplicação de Solução De Uso Padrão (Fisiol./Ringer/Glicofis.) 250 ML	1.920
05	Aplicação de Transponder (Microchip implantável Padrão ISO11784, ISO11785 – medidas: 12x2mm)	5.280
06	Bolsa de sangue	60
07	Colonoscopia	60
08	Caudectomia Terapêutica	120
09	Cesárea Emergencial	120
10	Cirurgia Ortopédica de Alta Complexidade Com Até Três Fraturas	120
11	Cirurgia Ortopédica de Alta Complexidade Com Uma Fratura	120
12	Cirurgia Ortopédica de Baixa Complexidade	120
13	Cistotomia	60
14	Consulta Clínica Generalista	5.280
15	Correção Cirúrgica de Protrusão De Terceira Pálpebra	120
16	Correção de Prolapso Retal	120
17	Desobstrução Uretral	240
18	Ecocardiograma	60
19	Eletrocardiograma	60
20	Endoscopia	60
21	Enucleação	168
22	Esplenectomia	120
23	Eutanásia	240
24	Exame de urina de rotina	240
25	Exame histopatológico (por amostra)	120



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico
São Carlos, Capital da Tecnologia

26	Extração de dente (por unidade)	400
27	Enterectomia	120
28	Gastrotomia	120
29	Hemograma ALT, creatinina, uréia e glicose	1.200
30	Hemometra	200
31	Herniorrafia Diafragmática	120
32	Herniorrafia Inguinal;	120
33	Herniorrafia Perineal	120
34	Herniorrafia Umbilical	120
35	Internação (Diária)	300
36	Ivermectina Injetável (Dose)	5.280
37	Laparotomia Exploratória	120
38	Mastectomia Parcial	120
39	Mastectomia Parcial C/ Castração	120
40	Mastectomia Total	120
41	Osteossíntese Mandibular/Maxilar	120
42	Otohematoma	120
43	Penectomia	120
44	Piometra	120
45	Quimioterapia com vincristina (por sessão)	120
46	Radiografria com contraste (por imagem)	60
47	Raio X Simples (por imagem)	720
48	Raspado De Pele	480
49	Retirada de espinhos	200
50	Retirada de Tumor	200
51	Sutura de Pele	200
52	Tartarectomia - Limpeza De Tártaro	120
53	Teste de Fiv e Felv	360
54	Teste de Parvovirose	360
55	Testes Cinomose	360
56	Testes Erliquiose	360
57	Transfusão de sangue	60
58	Ultrassom	360
59	Vermífugo Oral (Cps)	5.280
60	Videorinoscopia	30

LOTE 2

Item	Especificação	Quantidade Anual
01	Ampuração de membro	30
02	Anestesia Geral	60
03	Anestesia Local	120
04	Aplicação de Solução De Uso Padrão (Fisiol./Ringer/Glicofis.) 250 ML	960
05	Bolsa de sangue	30
06	Colonoscopia	30
07	Caudectomia Terapêutica	60
08	Cesárea Emergencial	60
09	Cirurgia Ortopédica de Alta Complexidade Com Até Três Fraturas	60
10	Cirurgia Ortopédica de Alta Complexidade Com Uma Fratura	60
11	Cirurgia Ortopédica de Baixa Complexidade	60
12	Cistotomia	60
13	Consulta Clínica Generalista	2.640
14	Correção de Prolapso Retal	60
15	Desobstrução Uretral	120
16	Ecocardiograma	60



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

17	Eletrocardiograma	60
18	Endoscopia	60
19	Enucleação	84
20	Esplenectomia	60
21	Eutanásia	120
22	Exame de urina de rotina	120
23	Exame histopatológico (por amostra)	60
24	Enterectomia	60
25	Gastrotomia	60
26	Hemograma ALT, creatinina, uréia e glicose	600
27	Hemometra	100
28	Herniorrafia Diafragmática	60
29	Herniorrafia Inguinal;	60
30	Herniorrafia Perineal	60
31	Internação (Diária)	200
32	Ivermectina Injetável (Dose)	2.640
33	Laparotomia Exploratória	60
34	Mastectomia Parcial	60
35	Mastectomia Parcial C/ Castração	60
36	Mastectomia Total	60
37	Osteossíntese Mandibular/Maxilar	60
38	Otohematoma	60
39	Penectomia	60
40	Piometra	60
41	Raio X Simples (por imagem)	360
42	Raspado De Pele	240
43	Retirada de espinhos	100
44	Retirada de Tumor	60
45	Sutura de Pele	60
46	Teste de Fiv e Felv	180
47	Teste de Parvovirose	180
48	Testes Cinomose	180
49	Testes Erlikiose	180
50	Transfusão de sangue	30
51	Ultrassom	180
52	Videorinoscopia	30

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1 O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa mensal com prazo não superior a 07 (sete) dias úteis após recebimento da ordem de fornecimento.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos estabelecimentos da(s) empresa(s) que deverão possuir profissionais credenciados, instalações, aparelhamento e autorizações para o exercício das atividades constantes dos lotes 1 e 2, todos disponibilizados no perímetro urbano do Município de São Carlos.

4.2.1 Para comprovação da qualificação técnica a interessada deverá apresentar os documentos listados no item 16. Documentos Referentes à Qualificação Técnica deste Instrumento.

4.2.2 Para a execução dos serviços, a Contratada deverá dispor de:

a) infraestrutura adequada; clínica médica veterinária instalada dentro do perímetro urbano da Cidade de São Carlos – SP, contendo toda a infraestrutura física e materiais permanentes adequados para a realização dos atendimentos em conformidade com as normas do Conselho Federal de Medicina Veterinária - CFMV. O estabelecimento médico veterinário, especialmente o ambulatório, destinado para prestação do serviço deverá estar em perfeitas condições higiênico sanitárias, com as devidas licenças e documentações regularizadas, equipado em conformidade com as resoluções do CFMV e CRMV – SP e com as exigências das entidades sanitárias e ambientais municipais, estaduais e nacionais, estando sujeito à fiscalização pelos órgãos competentes. Além disso, deverá dispor de todo material de enfermagem e de consumo necessário para os procedimentos solicitados.

b) quadro de pessoal composto por, no mínimo, 01 (um) médico veterinário responsável pelo atendimento, com ao menos três anos de experiência, e auxiliares operacionais capacitados para executar o manejo dos animais em todas as etapas dos procedimentos. Os profissionais devem estar em dia com as suas obrigações junto aos respectivos Conselhos de Classe;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

4.3 Dias de atendimento: de segunda à sexta-feira das 08h às 18h (lote 1), de segunda à sexta-feira das 18h às 08h e 24h por dia aos sábados, domingos e feriados (lote 2).

4.4 Em relação ao quantitativo mínimo de cada item que poderá ser solicitado, informamos que não há como prever, visto que alterações nas quantidades podem ocorrer, de acordo com a demanda existente.

4.5 O não cumprimento do disposto no item 4.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no Edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

4.6 As notas de empenho poderão ser substituídas por ordens de compra oficiais que serão enviadas através de correio eletrônico (e-mail), e a data deste envio será a referência para o prazo estipulado no item 4.1 do presente termo. Para tanto, os participantes do certame deverão manter as informações de seu cadastro atualizadas junto à instituição.

4.7 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

5. VALOR ESTIMADO

5.1 O custo estimado total da presente contratação é de R\$11.574.534,36 (onze milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos).

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 A prestação de serviço será recebida:

a) Provisoriamente, a partir do início, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

6.2 Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.3 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega da prestação de serviço em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada obriga-se a:

7.1.1 Efetuar a prestação de serviço, no prazo e locais indicados, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações dos serviços realizados.

7.1.1.1 Apresentar, no prazo máximo de 20 (VINTE) dias o local onde serão executados os atendimentos, em conformidade com este edital e com a legislação vigente para este serviço;

7.1.2 Atender até 15 (quinze) animais por dia para o lote 1 e até 5 (cinco) animais por dia para o lote 2;

7.1.3 Utilizar/realizar os exames descritos em tabela referente ao item 3. Especificações dos Lotes em restrita necessidade avaliada por médico veterinário da contratada;

7.1.4 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do serviço, com a devida comprovação;

7.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação para os profissionais e para as instalações, bem como junto aos órgãos oficiais que regulamentam esta prestação de serviço;

7.1.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.6.1 Referente ao lote 1 poderão ser subcontratados os itens 07, 10, 11, 12, 18, 19, 20, 25, 45, 46, 47, 58 e 60.

7.1.5.2 Referente ao lote 2 poderão ser subcontratados os itens 06, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 23, 41, 51 e 52.

7.1.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.1.8 Responsabilizar-se pelo fornecimento dos EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e uniforme em quantidade suficiente, adequados e compatíveis com a execução dos serviços;

7.1.9 Preencher, assinar e enviar mensalmente planilha com controle mensal de serviços executados, endereçando ao Departamento de Controle e Defesa Animal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Bem-Estar Animal.

7.2 Dos lotes:

7.2.1 Lote 01 deverá possuir instalações ou posto totalmente equipado e com todos os certificados exigidos, para realizar os atendimentos.

7.2.2 Lote 02 deverá possuir instalações ou posto totalmente equipado e com todos os certificados exigidos para realizar os atendimentos emergenciais.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A Contratante obriga-se a:

8.1.1 Receber a prestação de serviço, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

8.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá enviar diariamente os dados dos animais e seus tutores a serem atendidos, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2 Dos atendimentos:

9.2.1 Todos os atendimentos referentes ao lotes 1 e 2 deverão ser previamente agendados por servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Bem-Estar Animal.

9.2.2 Nos atendimentos o tutor do animal deverá comprovar hipossuficiência econômica, por meio de apresentação de comprovante de inscrição junto ao Cadastro Único (CadÚnico) ou apresentação de Declaração de Hipossuficiência Econômica, conforme Anexo V;

9.2.3 Todos os procedimentos cirúrgicos, inclusive EMERGENCIAIS, deverão ser previamente autorizados por agentes públicos devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Bem-Estar Animal, sendo de responsabilidade da CONTRATADA entrar em contato, uma vez que o tutor a procure com sua demanda;

9.2.4 Nos casos de atendimento sem prévia autorização, a CONTRATADA deverá apresentar JUSTIFICATIVA para aceitação ou não da CONTRATANTE;

9.3 A comprovação dos serviços executados se dará pela entrega dos documentos comprobatórios devidamente assinados.

9.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios reditórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 A Escolha da proposta vencedora se dará pelo menor preço global.

10.2 A proposta deverá ser detalhada em planilha, que será a base dos valores a serem efetivamente pagos pelos serviços.

10.3 A proposta deverá especificar o Lote a qual se refere, podendo a interessada apresentar proposta para ambos os lotes.

11. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO LICITATÓRIA, por pregão (Art. 28, I, da Lei Federal nº 14.133/2021), sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

12. MEDAÇÃO E PAGAMENTO

12.1 A avaliação da execução do objeto utilizará instrumento para aferição da qualidade dos serviços adquiridos.

12.2 Durante a execução contratual, a fiscalização deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

12.3 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, à critério da Administração.

12.4 O pagamento devido pelo Município será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Municipal, mediante a seguinte dotação: **42.05.18.541.2083.2.099.3.3.90.39.01.1100000 – Ficha 620**.

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

14. ANÁLISE DE RISCO

14.1 Descrição: Risco de variação de preços, onde flutuações inesperadas nos preços dos serviços licitados durante a vigência da Ata de Registro de Preço (ARP), que podem tornar os preços registrados desvantajosos para a Administração ou para o fornecedor.

14.1.1 Tratamento: Previsão de cláusulas de reajuste ou revisão de preços de acordo com a Lei nº 14.133/2021, pesquisa de mercado contínua, inclusão de mecanismos de gatilho para revisões extraordinárias em caso de eventos imprevisíveis (desastres naturais, crises econômicas e outros).

14.1.2 Caso haja necessidade de realinhamento de preços, com justificativas pertinentes para tal, o mesmo deverá ser feito dentro das condições e legalidades previstas, considerando a legislação vigente.

14.2 Descrição: risco de não execução do serviço contratado, podendo ocorrer a dificuldade ou impossibilidade dos contratados registrados em entregar os serviços nas condições e prazos acordados.

14.2.1 Tratamento: Previsão de penalidades contratuais robustas e elaboração de plano de contingência para acionamento de outros fornecedores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

14.3 O cancelamento da ARP será realizado caso uma das partes não cumpram com o que está previsto no edital, e as sanções e penalidades serão aplicadas dentro do que determina a legislação vigente.

15. SOLUÇÃO COMO UM TODO

15.1 A contratação proposta visa assegurar a continuidade do serviço de atendimento veterinário ambulatorial, cirúrgico, exames e medicações para cães e gatos tutelados por municípios em vulnerabilidade socioeconômica do Município de São Carlos , tendo em vista que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Bem-Estar Animal não possui em seu quadro atual médicos veterinários em quantidade suficiente e nem tão pouco estrutura adequada que comporte a demanda licitada.

15.2 Além disso, o serviço licitado mostra-se essencial na promoção de saúde pública, controlando doenças que podem ser transtidas entre animais e humanos, possibilitando que este serviço atenda famílias de baixa renda.

16. DOCUMENTOS REFERENTES À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1 Certificado de Registro da clínica, do hospital veterinário ou outro similar, junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária.

16.2 Certificado de Responsabilidade Técnica do médico veterinário responsável pela clínica, hospital veterinário ou outro similar junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária.

16.3 Certificado de Licença Sanitária atualizada da clínica, do hospital veterinário ou outro similar emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

16.4 Alvará de licença e funcionamento do estabelecimento médico veterinário, atualizado e válido, emitido por órgão competente.

ALEXANDRE WELLINGTON DE SOUZA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Bem-Estar Animal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico
São Carlos, Capital da Tecnologia

Declaração de Hipossuficiência Econômica

Eu, _____, residente na cidade de São Carlos – SP, no endereço _____, número _____, complemento _____, bairro _____ e CEP _____ sob responsabilidade civil e penal, declaro, perante a Prefeitura Municipal de São Carlos nos termos da Lei nº 7.115/83, que sou pobre na acepção jurídica do termo, não dispondo de recursos para custear

sem prejuízo do sustento próprio e da minha família.

Assim, requeiro a gratuidade prevista na lei.

São Carlos, ____ de _____ de 20____.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico
São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO VI – DOS LOTES E ORÇAMENTO BÁSICO

COTA PRINCIPAL - DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO

SEM TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

LOTE	ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	1	Amputação de membro	30	Unidade	R\$ 1.463,33	R\$ 43.899,90
	2	Anestesia Geral	120	Unidade	R\$ 366,67	R\$ 44.000,40
	3	Anestesia Local	240	Unidade	R\$ 130,00	R\$ 31.200,00
	4	Aplicação de Solução De Uso Padrão (Fisiol./Ringer/Glicofis.) 250 ML	1.920	Unidade	R\$ 53,33	R\$ 102.393,60
	5	Aplicação de Transponder (Microchip implantável Padrão ISO11784, ISO11785 – medidas: 12x2mm)	5.280	Unidade	R\$ 91,67	R\$ 484.017,60
	6	Bolsa de sangue	60	Unidade	R\$ 750,00	R\$ 45.000,00
	7	Colonoscopia	60	Unidade	R\$ 1.800,00	R\$ 108.000,00
	8	Caudectomia Terapêutica	120	Unidade	R\$ 651,00	R\$ 78.120,00
	9	Cesárea Emergencial	120	Unidade	R\$ 1.300,00	R\$ 156.000,00
	10	Cirurgia Ortopédica de Alta Complexidade Com Até Três Fraturas	120	Unidade	R\$ 3.500,00	R\$ 420.000,00
	11	Cirurgia Ortopédica de Alta Complexidade Com Uma Fratura	120	Unidade	R\$ 2.830,00	R\$ 339.600,00
	12	Cirurgia Ortopédica de Baixa Complexidade	120	Unidade	R\$ 1.966,67	R\$ 236.000,40
	13	Cistotomia	60	Unidade	R\$ 1.016,67	R\$ 61.000,20
	14	Consulta Clínica Generalista	5.280	Unidade	R\$ 166,67	R\$ 880.017,60
	15	Correção Cirúrgica de Protrusão De Terceira Pálpebra	120	Unidade	R\$ 726,67	R\$ 87.200,40
	16	Correção de Prolapso Retal	120	Unidade	R\$ 763,33	R\$ 91.599,60
	17	Desobstrução Uretral	240	Unidade	R\$ 300,00	R\$ 72.000,00
	18	Ecocardiograma	60	Unidade	R\$ 500,00	R\$ 30.000,00
	19	Eletrocardiograma	60	Unidade	R\$ 283,33	R\$ 16.999,80
	20	Endoscopia	60	Unidade	R\$ 1.440,00	R\$ 86.400,00
	21	Enucleação	168	Unidade	R\$ 833,33	R\$ 139.999,44
	22	Esplenectomia	120	Unidade	R\$ 900,00	R\$ 108.000,00
	23	Eutanásia	240	Unidade	R\$ 323,00	R\$ 77.520,00
	24	Exame de urina de rotina	240	Unidade	R\$ 72,67	R\$ 17.440,80
	25	Exame histopatológico (por amostra)	120	Unidade	R\$ 316,67	R\$ 38.000,40
	26	Extração de dente (por unidade)	400	Unidade	R\$ 300,00	R\$ 120.000,00
	27	Enterectomia	120	Unidade	R\$ 1.626,67	R\$ 195.200,40
	28	Gastrotomia	120	Unidade	R\$ 1.166,67	R\$ 140.000,40
	29	Hemograma ALT, creatinina, uréia e glicose	1.200	Unidade	R\$ 141,67	R\$ 170.004,00
	30	Hemometra	200	Unidade	R\$ 866,67	R\$ 173.334,00
	31	Herniorrafia Diafragmática	120	Unidade	R\$ 1.733,33	R\$ 207.999,60
	32	Herniorrafia Inguinal;	120	Unidade	R\$ 985,00	R\$ 118.200,00
	33	Herniorrafia Perineal	120	Unidade	R\$ 1.118,33	R\$ 134.199,60
	34	Herniorrafia Umbilical	120	Unidade	R\$ 716,67	R\$ 86.000,40
	35	Internação (Diária)	300	Unidade	R\$ 460,00	R\$ 138.000,00
	36	Ivermectina Injetável (Dose)	5.280	Unidade	R\$ 15,67	R\$ 82.737,60
	37	Laparotomia Exploratória	120	Unidade	R\$ 620,00	R\$ 74.400,00
	38	Mastectomia Parcial	120	Unidade	R\$ 733,33	R\$ 87.999,60
	39	Mastectomia Parcial C/ Castração	120	Unidade	R\$ 1.366,67	R\$ 164.000,40
	40	Mastectomia Total	120	Unidade	R\$ 1.126,67	R\$ 135.200,40
	41	Osteossíntese Mandibular/Maxilar	120	Unidade	R\$ 1.946,67	R\$ 233.600,40
	42	Otohematoma	120	Unidade	R\$ 1.200,00	R\$ 144.000,00
	43	Penectomia	120	Unidade	R\$ 1.600,00	R\$ 192.000,00
	44	Piometra	120	Unidade	R\$ 1.100,00	R\$ 132.000,00
	45	Quimioterapia com vincristina (por sessão)	120	Unidade	R\$ 233,33	R\$ 27.999,60
	46	Radiografia com contraste (por imagem)	60	Unidade	R\$ 366,67	R\$ 22.000,20
	47	Raio X Simples (por imagem)	720	Unidade	R\$ 216,67	R\$ 156.002,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

48	Raspado De Pele	480	Unidade	R\$ 101,67	R\$ 48.801,60
49	Retirada de espinhos	200	Unidade	R\$ 343,33	R\$ 68.666,00
50	Retirada de Tumor	200	Unidade	R\$ 600,00	R\$ 120.000,00
51	Sutura de Pele	200	Unidade	R\$ 270,00	R\$ 54.000,00
52	Tartarectomia - Limpeza De Tártaro	120	Unidade	R\$ 516,67	R\$ 62.000,40
53	Teste de Fiv e Felv	360	Unidade	R\$ 146,67	R\$ 52.801,20
54	Teste de Parvovirose	360	Unidade	R\$ 136,67	R\$ 49.201,20
55	Testes Cinomose	360	Unidade	R\$ 120,00	R\$ 43.200,00
56	Testes Erliquiose	360	Unidade	R\$ 113,33	R\$ 40.798,80
57	Transfusão de sangue	60	Unidade	R\$ 800,00	R\$ 48.000,00
58	Ultrasound	360	Unidade	R\$ 290,00	R\$ 104.400,00
59	Vermífugo Oral (Cps)	5.280	Unidade	R\$ 14,00	R\$ 73.920,00
60	Videorinoscopia	30	Unidade	R\$ 2.000,00	R\$ 60.000,00
TOTAL DO LOTE 01:					R\$ 7.555.078,34

COM TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
2	1	Amputação de membro	30	Unidade	R\$ 1.766,67	R\$ 53.000,10
	2	Anestesia Geral	60	Unidade	R\$ 450,00	R\$ 27.000,00
	3	Anestesia Local	120	Unidade	R\$ 143,33	R\$ 17.199,60
	4	Aplicação de Solução De Uso Padrão (Fisiol./Ringer/Glicofis.) 250 ML	960	Unidade	R\$ 80,00	R\$ 76.800,00
	5	Bolsa de sangue	30	Unidade	R\$ 766,67	R\$ 23.000,10
	6	Colonoscopia	30	Unidade	R\$ 1.966,67	R\$ 59.000,10
	7	Caudectomia Terapêutica	60	Unidade	R\$ 716,67	R\$ 43.000,20
	8	Cesárea Emergencial	60	Unidade	R\$ 1.500,00	R\$ 90.000,00
	9	Cirurgia Ortopédica de Alta Complexidade Com Até Três Fraturas	60	Unidade	R\$ 4.066,67	R\$ 244.000,20
	10	Cirurgia Ortopédica de Alta Complexidade Com Uma Fratura	60	Unidade	R\$ 3.280,00	R\$ 196.800,00
	11	Cirurgia Ortopédica de Baixa Complexidade	60	Unidade	R\$ 2.300,00	R\$ 138.000,00
	12	Cistotomia	60	Unidade	R\$ 1.133,33	R\$ 67.999,80
	13	Consulta Clínica Generalista	2.640	Unidade	R\$ 226,67	R\$ 598.408,80
	14	Correção de Prolapso Retal	60	Unidade	R\$ 880,00	R\$ 52.800,00
	15	Desobstrução Uretral	120	Unidade	R\$ 340,00	R\$ 40.800,00
	16	Ecocardiograma	60	Unidade	R\$ 533,33	R\$ 31.999,80
	17	Eletrocardiograma	60	Unidade	R\$ 333,33	R\$ 19.999,80
	18	Endoscopia	60	Unidade	R\$ 1.666,67	R\$ 100.000,20
	19	Enucleação	84	Unidade	R\$ 1.033,33	R\$ 86.799,72
	20	Esplenectomia	60	Unidade	R\$ 1.133,33	R\$ 67.999,80
	21	Eutanásia	120	Unidade	R\$ 366,67	R\$ 44.000,40
	22	Exame de urina	120	Unidade	R\$ 81,00	R\$ 9.720,00
	23	Exame histopatológico (por amostra)	60	Unidade	R\$ 316,67	R\$ 19.000,20
	24	Enterectomia	60	Unidade	R\$ 1.860,00	R\$ 111.600,00
	25	Gastrotomia	60	Unidade	R\$ 1.400,00	R\$ 84.000,00
	26	Hemograma ALT, creatinina, uréia e glicose	600	Unidade	R\$ 156,67	R\$ 94.002,00
	27	Hemometra	100	Unidade	R\$ 1.000,00	R\$ 100.000,00
	28	Herniorrafia Diafragmática	60	Unidade	R\$ 1.933,33	R\$ 115.999,80
	29	Herniorrafia Inguinal;	60	Unidade	R\$ 1.200,00	R\$ 72.000,00
	30	Herniorrafia Perineal	60	Unidade	R\$ 1.200,00	R\$ 72.000,00
	31	Internação (Diária)	200	Unidade	R\$ 466,67	R\$ 93.334,00
	32	Ivermectina Injetável (Dose)	2.640	Unidade	R\$ 19,00	R\$ 50.160,00
	33	Laparotomia Exploratória	60	Unidade	R\$ 953,33	R\$ 57.199,80
	34	Mastectomia Parcial	60	Unidade	R\$ 816,67	R\$ 49.000,20
	35	Mastectomia Parcial C/ Castração	60	Unidade	R\$ 1.466,67	R\$ 88.000,20
	36	Mastectomia Total	60	Unidade	R\$ 1.326,67	R\$ 79.600,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

37	Osteossíntese Mandibular/Maxilar	60	Unidade	R\$ 2.113,33	R\$ 126.799,80
38	Otohematoma	60	Unidade	R\$ 1.300,00	R\$ 78.000,00
39	Penectomia	60	Unidade	R\$ 1.666,67	R\$ 100.000,20
40	Piometra	60	Unidade	R\$ 1.233,33	R\$ 73.999,80
41	Raio X Simples (por imagem)	360	Unidade	R\$ 250,00	R\$ 90.000,00
42	Raspado De Pele	240	Unidade	R\$ 103,33	R\$ 24.799,20
43	Retirada de espinhos	100	Unidade	R\$ 443,33	R\$ 44.333,00
44	Retirada de Tumor	60	Unidade	R\$ 700,00	R\$ 42.000,00
45	Sutura de Pele	60	Unidade	R\$ 303,33	R\$ 18.199,80
46	Teste de Fiv e Felv	180	Unidade	R\$ 153,33	R\$ 27.599,40
47	Teste de Parvovirose	180	Unidade	R\$ 143,33	R\$ 25.799,40
48	Testes Cinomose	180	Unidade	R\$ 126,67	R\$ 22.800,60
49	Testes Erliquiose	180	Unidade	R\$ 126,67	R\$ 22.800,60
50	Transfusão de sangue	30	Unidade	R\$ 883,33	R\$ 26.499,90
51	Ultrasound	180	Unidade	R\$ 303,33	R\$ 54.599,40
52	Videorinoscopia	30	Unidade	R\$ 2.233,33	R\$ 66.999,90
TOTAL DO LOTE 02:					R\$ 4.019.456,02

VALOR TOTAL DESTA LICITAÇÃO: R\$ 11.574.534,36 (onze milhões quinhentos e setenta e quatro mil quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico
São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO VII - ORDEM DE FORNECIMENTO N° ____ / ____
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 23986/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E BEM-ESTAR ANIMAL

ORDEM DE FORNECIMENTO N° _____

EM PENHO N° _____

EMPRESA: _____

Autorizamos o fornecimento de _____

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO:

01. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

02. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

03. A avaliação da execução do objeto utilizará instrumento para aferição da qualidade dos serviços adquiridos.

04. Durante a vigência da ata de registro de preços, a fiscalização deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

05. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, à critério da Administração.

06. O pagamento devido pelo Município será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.

07. Na nota fiscal emitida deverá constar obrigatoriamente o número da licitação, bem como da ata de registro de preços.

São Carlos, ____ de ____ de ____

Prefeitura Municipal de São Carlos
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E BEM-ESTAR ANIMAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico
São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO VIII – TERMO DE COMPROMISSO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO VETERINÁRIO AMBULATORIAL, CIRÚRGICO, EXAMES E MEDICAÇÕES PARA CÃES E GATOS TUTELADOS POR MUNÍCIPES EM VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, DE ACORDO COM A LEI 18.059/2016, CAPÍTULO VI, ART. 20º, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXX-XX, neste ato representada por XXXXXXXX, profissão, portador do RG nº XX.XXX.XXX-X e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, **assume** sob as penalidades cabíveis, o presente Termo de Compromisso para prestar o serviço objeto do Pregão Eletrônico em epígrafe.

Por ser expressão da verdade, firma o presente.

São Carlos, aos ____ de ____ de ____

Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico
São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

São Carlos, XX de XXXXXXXX de XXXX

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, e inscrição estadual XXXXXXXXXXXX, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG XX.XXX.XXX-X, do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, vem em atenção ao edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026**, declarar que:

() possui pleno conhecimento do objeto ao licitado e que não constatou erros, omissões ou discrepância com relação as peças que compõem o edital.

Atenciosamente,

REPRESENTANTE DA EMPRESA CREDENCIADO

Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO X – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____ / _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 23986/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2026

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E BEM-ESTAR ANIMAL

O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, situado à Rua Episcopal, 1.575, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.358.249/0001-01 devidamente representada neste ato pelo XXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, situada à XXXXXXXX, nº XXX, XXXXX, XXXXX-XX, CEP XXXXX-XXX, por seu representante legal, XXXXX, portador do RG nº XX.XXX.XXX-X e CPF XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXX, nº XXX, XXXXX, XXXXXX-XX, CEP XXXXX-XXX, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 872 de 20 de dezembro de 2024 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição, **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO VETERINÁRIO AMBULATORIAL, CIRÚRGICO, EXAMES E MEDICAÇÕES PARA CÃES E GATOS TUTELADOS POR MUNÍCIPES EM VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, DE ACORDO COM A LEI 18.059/2016, CAPÍTULO VI, ART. 20º, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, constantes nos anexos que acompanham o Edital, nas condições abaixo.

Lote	Item	Produto	Unidade	Quantidade	Média Preço Unitário	Preço Total
1						

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar a Ata, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções administrativas de:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento;

d) declaração de inidoneidade;

As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão da Ata;

As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens 18.1.1., 18.1.2., 18.1.3. e 18.1.4.0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens 18.1.5., 18.1.6., 18.1.7., 18.1.8. e 18.1.9., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, a empresa licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

Fica a Contratada obrigada a dar cumprimento aos direitos trabalhistas previstos na legislação em vigor e em normas coletivas pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto contratado, empregados das contratadas e também de quaisquer subcontratadas, e, em caso de descumprimento ficará sujeita necessariamente à denegação do contrato e retenção dos pagamentos devidos se em mora salarial (atraso no pagamento e/ou das verbas rescisórias).

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da sua data de assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, tanto em relação ao período quanto às quantidades, desde que comprovado o preço vantajoso, contados a partir da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

14.133/2021. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

A impugnação dos produtos/serviços não aprovados pelas Secretarias Municipais em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa Contratada suspenda a entrega do produto e/ou serviço.

Os serviços correspondem as manutenções de brinquedos de madeira nas dependências de diversas unidades desta municipalidade.

Os serviços deverão ser executados em dias e horários previamente definidos em cronograma elaborado juntamente com a CONTRATANTE.

Se houver alteração nos endereços de entrega antes da expedição da Autorização de Fornecimento (AF), a empresa deverá entregar os produtos, no endereço indicado pela Secretaria requisitante desde que o mesmo seja dentro do município de São Carlos.

A Contratada obriga-se a substituir qualquer material impugnado no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, a partir do recebimento da impugnação.

O pagamento devido pelo Município será efetuado em até 30 (trinta) dias após efetiva entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal/fatura devida atestada pelo setor requisitante, desde que respeitadas as obrigações previstas no item 13. Do Pagamento do presente Edital.

São Carlos, de _____

Contratante

Adjudicatário

Testemunha

Testemunha